



LEI Nº 4.680, DE 14 DE MAIO DE 1984 - D.O. 14.05.84.

Autor: Deputado Francisco Monteiro

**Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do
Bairro Jardim Leblon, com sede nesta Capital.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Leblon, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de maio de 1984.

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.